



SENADO FEDERAL

Liderança do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos

OFÍCIO Nº 042-BLPSD-REP/2022

Brasília, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Recondução para o CNMP.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos tem a satisfação de formalizar a indicação para recondução do Senhor ENGELS AUGUSTO MUNIZ à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional do Ministério Público, conforme previsto no art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB – e advogado com ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal de Contas da União.

Foi Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, chefiou a delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

Desde o ano de 2016, ocupa cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Já exerceu, também, as funções de Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB – responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – responsável pela coordenação de





SENADO FEDERAL

Liderança do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos

recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Recebeu, ao longo de sua jornada profissional, condecorações, por mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil, sendo as mais recentes a Medalha do Mérito Buriti (Governo do Distrito Federal) e a Medalha Ministro Célio Silva (Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral).

Exerce, atualmente, as funções de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público e Ouvidor Nacional do Ministério Público, nas quais desempenha papel de destaque na condução de diversos debates de relevância nacional, a merecer continuidade em novo mandato.

Trata-se, portanto, de recondução de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo enviado por e-mail, justificam sua recondução ao cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Senador **NELSINHO TRAD**
Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 066/2022 GLMDB

Brasília, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF



SF/22592.29538-73

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o líder do partido MDB tem a satisfação de formalizar a indicação para recondução do nome do sr. **ENGELS AUGUSTO MUNIZ** à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme previsto no art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e advogado com ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal de Contas da União.

Foi Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, chefiou a delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

Desde o ano de 2016, ocupa cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Já exerceu, também, as funções de Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB – responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e (ii) Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – responsável pela coordenação de recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Recebeu, ao longo de sua jornada profissional, condecorações, por mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil,



Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

sendo as mais recentes a Medalha do Mérito Buriti (Governo do Distrito Federal) e a Medalha Ministro Célio Silva (Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral).

Exerce, atualmente, as funções de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público e Ouvidor Nacional do Ministério Público, nas quais desempenha papel de destaque na condução de diversos debates de relevo nacional, a merecer continuidade em novo mandato.

Trata-se, portanto, de recondução de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua recondução ao cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Respeitosamente,

Sen. **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB



SF/22592.29538-73



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do União Brasil

Ofício nº 74/ GLUNIAO/2022

Brasília, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Recondução para o CNMP.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o líder do União Brasil tem a satisfação de formalizar a indicação para recondução do nome do sr. ENGELS AUGUSTO MUNIZ à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional do Ministério Público, conforme previsto no art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e advogado com ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal de Contas da União.

Foi Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, chefiou a delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

Desde o ano de 2016, ocupa cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Já exerceu, também, as funções de Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB – responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e (ii) Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – responsável pela coordenação de recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Recebeu, ao longo de sua jornada profissional, condecorações, por mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil, sendo as mais recentes a Medalha do Mérito Buriti (Governo do Distrito Federal) e a Medalha Ministro Célio Silva (Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral).



SF/20215.20633-19



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do União Brasil

Exerce, atualmente, as funções de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público e Ouvidor Nacional do Ministério Público, nas quais desempenha papel de destaque na condução de diversos debates de relevo nacional, a merecer continuidade em novo mandato.

Trata-se, portanto, de recondução de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua recondução ao cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

*Senador **Davi Alcolumbre***
Líder do União Brasil



SF/2015.20633-19



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Ofício-GSMJESUS 093/2022

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Brasília, 17 de novembro de 2022

Assunto: Indicação de recondução ao Conselheiro Nacional do Ministério Público-CNMP.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, os líderes do Governo no Senado Federal e dos partidos PSD e Republicanos, abaixo firmados, têm a satisfação de formalizar a indicação para recondução do nome do sr. ENGELS AUGUSTO MUNIZ à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional do Ministério Público, conforme previstono art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e advogado com ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal de Contas da União.

Foi Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, chefiou a delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

Desde o ano de 2016, ocupa cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Já exerceu, também, as funções de Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB – responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e (ii) Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – responsável pela coordenação de recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Recebeu, ao longo de sua jornada profissional, condecorações, por



SF/22464.89295-91



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil, sendo as mais recentes a Medalha do Mérito Buriti (Governo do Distrito Federal) e a Medalha Ministro Célio Silva (Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral).

Exerce, atualmente, as funções de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público e Ouvidor Nacional do Ministério Público, nas quais desempenha papel de destaque na condução de diversos debates de relevo nacional, a merecer continuidade em novo mandato.

Trata-se, portanto, de recondução de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua recondução ao cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Respeitosamente,

Senador Mecias de Jesus
Líder dos Republicanos/RR



SF/22464.89295-91



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 028/2022-GLPODEMOS.

Brasília, em 17 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o líder do Podemos tem a satisfação de formalizar a indicação para recondução do nome do sr. **ENGELS AUGUSTO MUNIZ** à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional do Ministério Público, conforme previsto no art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e advogado com ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal de Contas da União.

Foi Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, chefiou a delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

Desde o ano de 2016, ocupa cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Já exerceu, também, as funções de Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB – responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e (ii) Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – responsável pela



SF/22834.99546-57



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

coordenação de recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Recebeu, ao longo de sua jornada profissional, condecorações, por mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil, sendo as mais recentes a Medalha do Mérito Buriti (Governo do Distrito Federal) e a Medalha Ministro Célio Silva (Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral).

Exerce, atualmente, as funções de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público e Ouvidor Nacional do Ministério Público, nas quais desempenha papel de destaque na condução de diversos debates de relevo nacional, a merecer continuidade em novo mandato.

Trata-se, portanto, de recondução de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua recondução ao cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Senador ORIOVISTO GUIMARÃES
Líder do PODEMOS



SF/22834.99546-57



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

OF. 00319-22/GSCPORT

Brasília, 17 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação de recondução ao Conselheiro Nacional do Ministério Público - CNMP

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, venho por meio deste, formalizar a indicação para recondução do nome do sr. ENGELS AUGUSTO MUNIZ à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional do Ministério Público, conforme previsto no art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB e advogado com ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal de Contas da União.

Foi Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, chefiou a delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - CDPD.

Desde o ano de 2016, ocupa cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Já exerceu, também, as funções de Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB - responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e (ii) Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal - responsável pela coordenação de recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Recebeu, ao longo de sua jornada profissional, condecorações, por mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil, sendo as



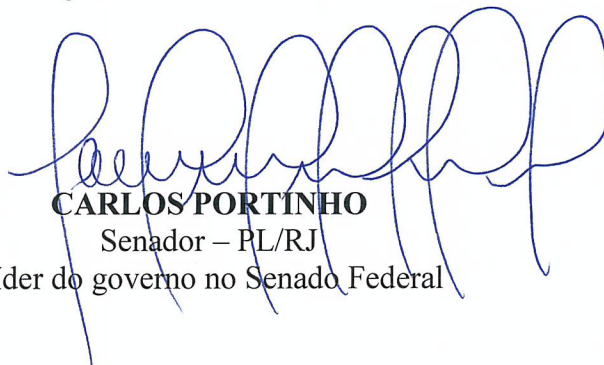
SF/22429.25071-64



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

Exerce, atualmente, as funções de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público e Ouvidos Nacional do Ministério Público, nas quais desempenha papel de destaque na condução de diversos debates de relevo nacional, a merecer continuidade em novo mandato.

Trata-se, portanto, de recondução de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua recondução ao cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.



CARLOS PORTINHO
Senador – PL/RJ
Líder do governo no Senado Federal



SF/22429.25071-64



Gabinete da Senadora Zenaide Maia
PROS – RN

Ofício n. 004/2022

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, a Senadora Zenaide Maia, tem a satisfação de formalizar a indicação para recondução do nome do sr. ENGELS AUGUSTO MUNIZ à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional do Ministério Público, conforme previsto no art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e advogado com ampla atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal de Contas da União.

Foi Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, chefiou a delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

Desde o ano de 2016, ocupa cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Já exerceu, também, as funções de Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB – responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e (ii) Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – responsável pela coordenação de recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Recebeu, ao longo de sua jornada profissional, condecorações, por mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil, sendo as mais recentes a Medalha do Mérito Buriti (Governo do Distrito Federal) e a Medalha Ministro Célio Silva (Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral).

Exerce, atualmente, as funções de Conselheiro no Conselho Nacional do Ministério Público e Ouvidor Nacional do Ministério Público, nas quais desempenha papel de destaque na condução de diversos debates de relevo nacional, a merecer continuidade em novo mandato.

Trata-se, portanto, de recondução de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na



Gabinete da Senadora Zenaide Maia
PROS – RN

Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua recondução ao cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Senadora Zenaide Maia
PROS – RN
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática



Engels Augusto Muniz

Brasileiro, casado, 35 anos.
Natural de Salvador, Bahia.
engels@eam.adv.br

Formação Acadêmica

2011 – Graduação

Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB.

2017 – Master in Business Administration – MBA

FGV / MBA Executivo em Economia e Gestão: Relações Governamentais, em curso.

Experiência Profissional

- **Atual – Conselho Nacional do Ministério Público**

Conselheiro Nacional do Ministério Público – responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público brasileiro, bem como pela fiscalização dos deveres funcionais dos membros ministeriais. Competências constitucionais: apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por órgãos ou membros do Ministério Público brasileiro, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para adoção de providências; exercer o poder disciplinar e correccional da instituição, podendo avocar processos disciplinares, rever os julgados há menos de um ano ou determinar a aplicação de sanções administrativas no bojo de processos administrativos disciplinares.

Ouvidor Nacional do Ministério Público – à frente da Ouvidoria Nacional do Ministério Público (ONMP), órgão de comunicação direta e simplificada entre o Ministério Público e a sociedade, cujo objetivo principal é o aperfeiçoamento e o esclarecimento aos cidadãos das atividades realizadas pelo CNMP e pelo Ministério Público. Competências da ONMP: receber, examinar e responder críticas, reclamações, representações, elogios, sugestões e pedidos de informação; promover a integração entre as Ouvidorias de todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro; organizar, interpretar e consolidar relatórios estatísticos trimestrais e analíticos semestrais a respeito da atuação das Ouvidorias do Ministério Público.

- **Atual – Engels Augusto Muniz Sociedade Individual de Advocacia**

Sócio proprietário – advogado com 9 anos de experiência; atuação no consultivo e contencioso nos ramos do Direito Público, com ênfase no Direito Constitucional e Administrativo, com foco nos Tribunais Superiores; atuação na área de Relações Governamentais, na interlocução com o Governo (Poderes Legislativo e Executivo) em todas as instâncias decisórias;

Engels Augusto Muniz

- **2019 – atual – Banco de Brasília – BRB**

Conselheiro Fiscal – membro titular

- **2018 – Ministério de Direitos Humanos**

Secretário Executivo – assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas; supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e orçamento, de organização e modernização administrativa, de contabilidade, de administração financeira, de custos, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais e de transparência e acesso a informações, no âmbito do Ministério;

- **2018 – 2020 – Nuclebrás Equipamentos Pesados - NUCLEP**

Conselheiro de Administração – membro titular

- **2017 – 2020 – CaixaPar**

Conselheiro Fiscal – membro titular

- **2017 – 2018 – CorreiosPar**

Conselheiro de Administração – membro titular

- **2016 – 2018 – Presidência da República – Casa Civil - SAJ**

Chefe de Gabinete – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades da SAJ, cujas competências, em síntese, são: assessorar o Presidente da República e o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil em questões de natureza jurídica; gerir as relações de governança com os órgãos da Casa Civil da Presidência da República e entre a SAJ e todos os órgãos jurídicos que integram o Governo Federal;

- **2016 – 2017 – Eletrobrás – Eletrosul**

Conselheiro Fiscal – membro titular

- **2013 – 2016 – Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal – CAA/OAB/DF**

Gerente Executivo – gestão de equipe; coordenações de recursos humanos, divisão financeira, divisão de logística e divisão jurídica; assessoria à presidência do órgão; condução de reuniões técnicas e políticas, sobretudo com órgãos governamentais, agências reguladoras e instituições da sociedade civil.

- **2013 – 2016 – Centro Universitário de Brasília – UniCEUB**

Orientador Jurídico do Núcleo de Assistência Jurídica – NAJ/UniCEUB – coordenação do Núcleo Cível/Família localizado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT; orientação e avaliação das peças processuais elaboradas por estagiários da Instituição de Ensino; realização de audiências; sustentação oral em Tribunal do Júri.

Engels Augusto Muniz

- **2011 – 2012 – Ministério da Justiça – Consultoria Jurídica**

Assessor – auxílio na produção de minutas de Notas Técnicas e Pareceres; análise de processos administrativos disciplinares; realização de relatórios; elaboração de despachos e expedientes administrativos.

- **2010 – 2011 – Ministério da Justiça – Secretaria Executiva**

Assessor – elaboração de Informações em Mandados de Segurança impetrados contra o Secretário Executivo; assessoria ao Secretário Executivo na supervisão de atividades de organização administrativa do Ministério da Justiça; condução de assuntos técnicos e políticos.

- **2009 – 2010 – Alino e Roberto e Advogados Associados**

Estagiário – atuação na área consultiva.

- **2007 – 2010 – Ministério da Justiça – Consultoria Jurídica**

Estagiário – análise processual; assistência ao Consultor Jurídico na redação de minutas de Notas Técnicas e Pareceres; elaboração de relatórios.

Condecorações e atividades extracurriculares

- Medalha Ministro Célio Silva – concedida pelo Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral
- Medalha do Mérito Buriti – concedida pelo Governo do Distrito Federal
- Medalha do Mérito Aeronáutico – Comendador – concedida pela Força Aérea Brasileira;
- Ordem de Rio Branco – Grande Oficial – Ministério das Relações Exteriores
- Medalha do Pacificador – concedida pelo Exército Brasileiro
- Medalha Amigo da Marinha – concedida pela Marinha do Brasil
- Medalha Exército Brasileiro – Exército
- Medalha da Vitória – Ministério da Defesa
- Foi membro da Comissão de Assuntos e Relações Institucionais da OAB/DF – CARI;

*Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco,
Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,
Senador Davi Alcolumbre,
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Senador(a) Relator(a),
Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal*

Em atenção ao disposto no art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, venho apresentar, de forma sucinta, argumentação para fins de demonstração de experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da função de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Atualmente, tenho a honra de ocupar a vaga indicada por este Senado Federal no Conselho Nacional do Ministério Público, desempenhando de inúmeras formas as competências constitucionalmente previstas para o órgão de cúpula do Ministério Público brasileiro, dentre elas a relatoria de processos subdivididos entre as vinte e quatro classes processuais previstas no Regimento Interno do CNMP. Foram distribuídos ao meu gabinete 119 feitos, dos quais 107 julgados e 11 já em pauta, prontos para serem apreciados pelo Plenário da Casa (resolutividade de 99,15%).

As matérias mais recorrentes envolvem a fiscalização do cumprimento dos deveres disciplinares de promotores e procuradores; o controle de legalidade dos atos praticados por órgãos e membros do Ministério Público brasileiro; a revisão e a expedição de atos normativos – Resoluções e Recomendações; e a resolução de conflitos de atribuições entre ramos e unidades do MP.

Compus o Plenário daquele Conselho Nacional nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, inclusive as do Plenário Virtual, proferindo voto nos processos de relatoria de outros Conselheiros e participando das deliberações plenárias acerca de assuntos de abrangência nacional no âmbito do MP brasileiro, tendo sido julgados 931 processos pelo órgão desde a minha posse em setembro de 2021.

Em fevereiro do corrente ano, o Plenário do CNMP elegeu-me Ouvidor Nacional do Ministério Público, de tal sorte que, à frente da Ouvidoria Nacional, pude estabelecer um canal direto de comunicação e de informação entre o Ministério Público e a sociedade, além de presidir a Rede de Ouvidorias, integrada pelas Ouvidorias de todos os ramos e unidades do MP brasileiro.

Visando aperfeiçoar os serviços prestados pelas ouvidorias e atento à elevada quantidade de manifestações de matéria eleitoral, implementei ações com o foco na atuação das Ouvidorias nas Eleições de 2022, articulando apoio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), da Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE), do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE) e do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público (CNOMP). Neste tópico, interessante destacar também a participação da Ouvidoria Nacional na Comissão de Transparência das Eleições 2022.

Foram firmados Acordos de Cooperação Técnica com a Presidência da República e com este Senado Federal, além de parcerias com a Câmara dos Deputados, cujo foco foi o combate à violência política de gênero. Houve a inauguração de Ouvidorias das Mulheres em Ministérios Públicos estaduais, além da realização de programas e treinamentos para os servidores e membros das ouvidorias do Ministério Público.

Ademais, como Conselheiro Nacional do Ministério Público tive a oportunidade de participar de congressos, seminários, colóquios e grupos de trabalho promovidos pelo CNMP, por ramos e unidades do MP brasileiro, associações nacionais de classe e pela OAB.

Feita esta breve prestação de contas das atividades desenvolvidas como representante do Senado Federal no CNMP, passo a uma apresentação pessoal e curricular das experiências anteriores ao mandato como Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Nasci em Salvador-BA, em janeiro de 1987, mas fui criado em Pau Brasil-BA, cidade em que vivi até os 17 anos.

Iniciei minha vida profissional combinando estágios em órgãos públicos e escritórios privados, entre 2007 e 2010. Ainda estudante, fui contratado como assessor no Ministério da Justiça, onde exerci funções na Consultoria Jurídica e na Secretaria Executiva.

Conclui minha graduação em Direito no ano de 2012, tendo colado grau pelo Centro Universitário de Brasília e logrado aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, momento em que iniciei minha atividade de advocacia, até a presente data.

Possuo ampla atuação, na qualidade de advogado, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal de Contas da União.

Paralelamente à advocacia, entre 2013 e 2016, assumi e cumulei as funções de: (i) Orientador Jurídico no Núcleo de Assistência Jurídica do UniCEUB – responsável pelo estágio supervisionado de alunos, bem como pela assistência jurídica gratuita para a comunidade carente; e (ii) Gerente Executivo da Caixa de Assistência dos Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – responsável pela

coordenação de recursos humanos, divisões financeira, logística e jurídica, bem como assessoria direta à presidência do órgão.

Desde o ano de 2016, ocupo cadeiras como membro titular em Conselhos Fiscais de várias empresas estatais. Cumulativamente, entre 2016 e 2018, fui Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Em 2018, fui Secretário Executivo e Ministro de Estado Interino do Ministério dos Direitos Humanos, período em que, dentre outras coisas, fui chefe da delegação brasileira na 11ª Conferência de Países Signatários da Convenção da ONU, que elegeu a primeira representante brasileira para compor o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD.

No decorrer da minha jornada profissional, recebi condecorações, por mérito, concedidas por Tribunais, Ministérios e pelas três Forças Armadas do Brasil, sendo as mais recentes a Medalha do Mérito Buriti (Governo do Distrito Federal) e a Medalha Ministro Célio Silva (Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral).

Diante de tais informações, submeto meu nome à elevada apreciação de Vossas Excelências, esperando merecer a confiança desta Casa para cumprir, por mais um mandato, a missão como Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

(Nepotismo - art. 383, I, b, 1 e §2º, do RI)

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que não possuo cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

(Sócio, proprietário ou gerente - art. 383, I, *b*, 2 e §2º, do RI)

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, *b*, 2, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que sou sócio da sociedade de advogados denominada Engels Augusto Muniz Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 25.233.899/0001-13, desde sua fundação, em julho de 2016, até a presente data.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

(Regularidade fiscal - art. 383, I, *b*, 3 e §3º, do RI)

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, *b*, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que mantenho regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

(Existência de ações judiciais - art. 383, I, *b*, 4 e §2º, do RI)

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, *b*, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que não existem ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

DECLARAÇÃO

(Atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras - art. 383, I, *b*, 5 e §2º, do RI)

Eu, **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.010.945-50, portador do documento de identidade nº 957404492 SSP/DF, **DECLARO**, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, *b*, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado para ocupar vaga de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que não atuei, nos últimos 5 anos, em cargos de direção das agências reguladoras.

Declaro que atuo, como advogado, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Supremo Tribunal Federal (STF) e Tribunal de Contas da União (TCU).

Declaro, ainda, que entre os anos de 2017 e 2018 fui membro titular do Conselho de Administração da extinta CorreiosPar.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

ROL DE CERTIDÕES – ENGELS AUGUSTO MUNIZ

CERTIDÕES

1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Secretaria da Receita Federal do Brasil);
2. Certidão negativa de débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa (Governo do Distrito Federal);
3. Certidão negativa de débitos de tributos de competência do Distrito Federal inscritos na Dívida Ativa (Governo do Distrito Federal);
4. Certidão negativa de distribuição (ações cíveis) de 1ª e 2ª instâncias no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
5. Certidão negativa de distribuição (ações de falência e recuperações judiciais) de 1ª e 2ª instâncias no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
6. Certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) de 1ª e 2ª instâncias no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
7. Certidão negativa de distribuição (ações criminais) de 1ª e 2ª instâncias no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
8. Certidão judicial criminal negativa da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal e no Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
9. Certidão judicial cível da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal e no Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
10. Certidão negativa de contas julgadas irregulares para fins eleitorais (Tribunal de Contas da União);
11. Certidão negativa de contas julgadas irregulares (Tribunal de Contas da União);
12. Certidão negativa de licitantes inidôneos (Tribunal de Contas da União);
13. Certidão negativa de inabilitados (Tribunal de Contas da União);
14. Ficha de processos no Tribunal de Contas da União;
15. Certidão de quitação eleitoral;
16. Certidão negativa de condenação criminal eleitoral;
17. Certidão negativa de débitos trabalhistas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGELS AUGUSTO MUNIZ
CPF: 027.010.945-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:03 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **286E.C4BF.EBE4.5D79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 347128937162022
NOME: ENGELS AUGUSTO MUNIZ
ENDEREÇO: SQN 304 BL H - BLOCO G
CIDADE: PLANO PILOTO
CPF: 027.010.945-50
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 347128937262022
NOME: ENGELS AUGUSTO MUNIZ
ENDEREÇO: SQN 304 BL H - BLOCO G
CIDADE: PLANO PILOTO
CPF: 027.010.945-50
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 16/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

027.010.945-50

(CRISTANIA OLIVEIRA MUNIZ / ROSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.3CPN.H4W2.4PET.J8S4.VMJR**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

027.010.945-50

(CRISTANIA OLIVEIRA MUNIZ / ROSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.LDW5.GDX1.83SI.3ZMQ.JP0P**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 16/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

027.010.945-50

(CRISTANIA OLIVEIRA MUNIZ / ROSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.E65S.P44D.JB3Z.XHET.PZNM**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 16/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

027.010.945-50

(CRISTANIA OLIVEIRA MUNIZ / ROSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.WJ8J.4DKD.CYG3.JIFB.J4E6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24957207/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

OU

CPF n. 027.010.945-50

Certidão emitida em 16/11/2022, às 11:40:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 15/11/2022, às 05:18:12;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/11/2022, às 05:18:12.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 24957207

Código de Validação: CC47 60ED D93C CC02 E335 1032 E108 B780

Data da Atualização: 15/11/2022, às 05:18:12





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

24957186/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

OU

CPF n. 027.010.945-50

Certidão emitida em 16/11/2022, às 11:39:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 15/11/2022, às 05:18:12;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/11/2022, às 05:18:12.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 24957186

Código de Validação: 4FC0 7830 1E16 C1AC 116F 8D92 E525 2766

Data da Atualização: 15/11/2022, às 05:18:12





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**
CPF: **027.010.945-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 12:09:37 do dia 16/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: BZ7W161122120937

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**
CPF/CNPJ: **027.010.945-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:09:52 do dia 16/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: QC32161122120952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**

CPF/CNPJ: **027.010.945-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:10:46 do dia 16/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3N8P161122121046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**

CPF: **027.010.945-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:11:30 do dia 16/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: PS9S161122121130

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FICHA DE PROCESSOS NO TCU

Nome: ENGELS AUGUSTO MUNIZ

CPF/CNPJ: 027.010.945-50

Relação de processos em que o solicitante figura como responsável ou interessado

Processo: 045.080/2021-6 Tipo: Prestação de contas Assunto: Prestação de Contas Ordinária de Caixa Econômica Federal relativa ao Exercício Financeiro de 2020 Estado: Encerrado Qualificação: Responsável
Processo: 038.321/2019-0 Tipo: Prestação de contas Assunto: Prestação de Contas Ordinária de CAIXA Participações S.A. relativa ao Exercício Financeiro de 2018 Estado: Encerrado Qualificação: Responsável
Processo: 037.016/2019-9 Tipo: Prestação de contas Assunto: Prestação de Contas Ordinária de Ministério dos Direitos Humanos (Extinta) relativa ao Exercício Financeiro de 2018 Estado: Encerrado Qualificação: Responsável

A consulta para emissão desta relação considera apenas os processos de controle externo constantes da base de sistemas informatizados deste Tribunal e disponibilizados no Portal TCU, excetuados os processos sigilosos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**

Inscrição: **1150 5555 0507**

Zona: 133 Seção: 0106

Município: 37796 - PAU BRASIL

UF: BA

Data de nascimento: 02/01/1987

Domicílio desde: 14/06/2003

Filiação: - CRISTANIA OLIVEIRA MUNIZ
- ROSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEADOS

Certidão emitida às 11:34 em 16/11/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

C/LT.EDP3.7NIU.E9AG



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**

Inscrição: **1150 5555 0507**

Zona: 133 Seção: 0106

Município: 37796 - PAU BRASIL

UF: BA

Data de nascimento: 02/01/1987

Domicílio desde: 14/06/2003

Filiação: - CRISTANIA OLIVEIRA MUNIZ
- ROSIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS

Certidão emitida às 16:45 em 16/11/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KVU8.RAØ9.AJNO.ZUWB

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGELS AUGUSTO MUNIZ

CPF: 027.010.945-50

Certidão nº: 40228299/2022

Expedição: 16/11/2022, às 12:06:06

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.010.945-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.